



NOTA TÉCNICA GTEAS nº 001/2013
REESTRUTURAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONDICIONADOR DE AR NO SISTEMA
GBP/E-FISCO

1. DO OBJETIVO

Demonstrar a necessidade da reestruturação e higienização do cadastro de condicionador de ar no sistema GBP/e-Fisco, tratando de expor as dificuldades encontradas com os padrões ora existentes, bem como elaborar uma perspectiva de resolução. Pelo cadastro de condicionadores de ar, devem ser compreendidos todos os itens que compõem os materiais abaixo:

TABELA 1

CONDICIONADORES DE AR		
GRUPO	CLASSE	MATERIAIS A SEREM HIGIENIZADOS
41 - EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO E PURIFICACAO DE AR	4120 - EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR	1552 - CONDICIONADOR DE AR
		9718 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO
	4110 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO	36788 - RECUPERADOR DE CALOR
		19254 - SPLIT MODULAR SCROLL
		11029 - UNIDADE CONDENSADORA
		32135 - UNIDADE EVAPORADORA

2. ANÁLISE INICIAL

I. Exposição dos motivos

A Secretaria Executiva de Administração, através da Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento do Estado (GTEAS), dando continuidade ao processo de higienização do cadastro geral de materiais e serviços no módulo "Gestão de Banco de Preços" do sistema e-Fisco (GBP/e-Fisco), iniciou a revisão dos itens que implicam em grande consumo de energia. Os principais objetivos são o estabelecimento de parâmetros que permitam a padronização e uniformização dos itens relativos aos condicionadores de ar e a inclusão de características que garantam o ingresso no catálogo.



apenas dos equipamentos comprovadamente eficientes e que tenham o menor consumo de energia da categoria.

O catálogo do e-Fisco é a base de dados utilizada para a classificação e catalogação dos produtos e serviços do Estado, tornando-se instrumento relevante para a gestão na Administração Pública Estadual. Através deste, os usuários e gestores responsáveis têm acesso às informações relacionadas a todos os materiais e serviços, inclusive ao grupo 41 - Equipamentos para Refrigeração, Condicionamento e Purificação de Ar, objeto desta nota técnica.

A falta de padronização das especificações dos materiais no sistema interfere diretamente na qualidade do processo, pois gera multiplicidade de um mesmo item com códigos diferentes, dificulta as consultas dos usuários no sistema informatizado, obsta o entendimento do objeto da licitação, gera itens com descrições genéricas impossibilitando sua identificação, dificulta o relacionamento entre Governo e fornecedores pela falta de informações precisas sobre os materiais adquiridos, como também provoca problemas para os usuários quando do recebimento, conferência e inspeção destes materiais.

Analisando todas essas premissas, percebe-se a importância da padronização da descrição dos materiais. Com características precisas, haverá redução da variedade de itens cadastrados, possibilitando o melhor entendimento entre os usuários e os fornecedores quanto aos produtos que realmente desejem obter. A padronização e a identificação dos materiais permitirão que as solicitações de compras sejam elaboradas corretamente, facilitando sua aquisição e permitindo que a previsão e o controle dos estoques sejam mais confiáveis, trazendo, dessa forma, eficiência e redução de custos nas compras da Administração Pública do Estado.

II. Legislação pertinente

a) Ao analisar, dentre as competências da Secretaria de Administração estabelecidas no Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, que serve como regulamento desta, observa-se no inciso XLVII do artigo 8º, que cabe à Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento do Estado (GTEAS), o seguinte:



XLVII - à Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento do Estado: gerenciar a política de utilização dos serviços de Energia, Água e Saneamento, visando à redução do consumo e à eficiência energética do Estado;

b) Por sua vez, como exposto no inciso XXXVI do artigo 8º, do supracitado decreto, tem-se como competência da Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado (GECAD), o conteúdo abaixo:

XXXVI - à Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado: exercer a supervisão, o controle e a manutenção dos cadastros de materiais, serviços e fornecedores e gerir os sistemas acessórios de apoio às aquisições e contratações públicas;

Em decorrência da multiplicidade de competências da SAD, como fruto da integração de suas áreas, a GTEAS, subordinada à Gerência Geral de Infraestrutura do Estado (GGINF), e a GECAD, por sua vez subordinada à Gerência Geral de Compras, Contratos e Licitações do Estado (GGCOL), atuam em parceria no desenvolvimento da atividade de reestruturação e higienização do cadastro de condicionares de ar no sistema GBP/e-Fisco.

c) Ainda com base na legislação vigente, o Decreto 39.743, de 23 de agosto de 2013, atribui à SAD a competência para realizar convênio com a concessionária, com o objetivo de desenvolver projetos de eficiência energética nos prédios públicos, visando torná-los mais eficientes e sustentáveis. O referido convênio já foi firmado com a CELPE e tem como um dos principais objetivos a cooperação técnica para **atualização das especificações de itens que implicam em consumo de energia elétrica constantes do Catálogo Geral de Material e Serviços administrado pela SAD.**

III. Panorama Inicial

Tendo em conta o universo dos itens que compõem o cadastro do sistema GBP/e-Fisco, vislumbrando as correspondentes áreas de competência, chegou-se aos seguintes quantitativos relacionados à GTEAS:



TABELA 2

ANTES DA HIGIENIZAÇÃO			
GRUPO	CLASSE	MATERIAIS QUE SERÃO INATIVADOS	ITENS A SEREM HIGIENIZADOS
41 - EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO, CONDICIONAMENTO E PURIFICACAO DE AR	4120 - EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR	1552 - CONDICIONADOR DE AR	133
		9718 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO	322
	4110 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO	36788 - RECUPERADOR DE CALOR	01
		19254 - SPLIT MODULAR SCROLL	08
		11029 - UNIDADE CONDENSADORA	35
		32135 - UNIDADE EVAPORADORA	57
	TOTAL DE ITENS ATIVOS		

Realizando uma análise mais detalhadas nas características de cada material, na forma como os itens estavam sendo cadastrados e a distribuição dos itens dentro de cada material/classe, algumas incongruências foram observadas, dentre as quais merecem destaque as seguintes:

- 1) Imprecisão na definição de materiais:** a nomenclatura utilizada em muitos materiais dá margem à multiplicidade de cadastramento de um mesmo item. Um exemplo a ser citado é o cadastro de um item correspondente a um condicionador de ar split hi wall de 12.000 BTU/h. No material "1552 – Condicionador de ar", existe o item "116665-4 - CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S/H, TIPO SPLIT, FRIO, C/ CONTROLE REMOTO, E POTENCIA DE 1 HP, NA VOLTAGEM 220 V", enquanto que no material "9718 – Sistema de Ar Condicionado", é possível encontrar o item "278801-2 - SISTEMA DE AR CONDICIONADO - CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL (PAREDE), NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO", que representam o mesmo equipamento, porém cadastrados com características diferentes e em materiais diferentes;
- 2) Duplicidade:** em grande parte, decorrente da imprecisão na definição de materiais, há o problema da duplicidade de itens cadastrados, pois, como relatado acima, a possibilidade de se realizar o cadastro de um mesmo item, em materiais distintos, gerou a existência de itens repetidos no cadastro. Da mesma forma, pequenas variações nas descrições acarretou um grande número de itens cadastrados que poderiam ser supridos por um



único cadastro. Como exemplo, é possível identificar que existem 40 itens cadastrados para o condicionador de ar split hi wall de 18.000 BTU/h, que com a higienização serão substituídos por apenas 02 itens, cuja diferença entre estes será apenas a tensão (220 V e 380 V);

- 3) **Descrições restritivas:** o detalhamento excessivo de muitos itens acaba por direcionar o uso dos itens cadastrados, visto que outras aquisições ou contratações, por pequenas variações, deixam de atender às especificações. Dentre os elementos restritivos podemos elencar, por exemplo, as dimensões e as cores do equipamento; e
- 4) **Não preocupação com a eficiência dos equipamentos:** os itens não eram cadastrados levando-se em consideração o consumo de energia, nem tampouco com a classificação de qualidade utilizada pelo Inmetro e o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL.

Ainda que possam ser identificadas outras falhas menores, tais como erros de ortografia, a grande maioria dos problemas encontrados está relacionada aos tópicos elencados. Assim, boa parte das inconsistências encontradas no cadastro de condicionadores de ar pode ser sanada por meio da higienização.

3. CRIAÇÃO DA NOVA CLASSE DE CONDICIONADORES DE AR

Após pesquisas realizadas, verificou-se que climatização corresponde, em média, a 40% do consumo de energia elétrica das edificações públicas. Desta forma, visualizou-se a possibilidade de agregar compras sustentáveis e eficiência energética a equipamentos que satisfaçam a necessidade do Estado. O trabalho de higienização foi iniciado pelos aparelhos de condicionadores de ar e os componentes diretamente a eles relacionados.

É do interesse da Administração Pública zelar pela higienização deste catálogo, transformando todo o processo de aquisição dos equipamentos que se referem à Classe de Condicionadores de Ar em um sistema isento de falhas, célere e eficaz, que influenciará diretamente nas ações de racionalização do consumo de energia elétrica.



No catálogo, os equipamentos de condicionadores de ar estão inseridos no Grupo 41 com a seguinte descrição: **EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR**, contendo diversas classes (código formado por quatro números). Neste grupo, encontra-se a classe 4120 – Equipamento de Condicionamento de ar e a classe 4110 – Equipamento de Refrigeração, objetos desta análises, conforme TABELA 2.

Analisando os diversos itens da classe 4120 e 4110 em seus respectivos materiais, verificou-se que muitos apresentavam características inconsistentes, com erros graves de ortografia e presença de caracteres não usuais, dificultando, assim, a identificação do equipamento e admitindo que novos itens sejam cadastrados para satisfazer a necessidade do órgão.

Para minimizar as inconsistências encontradas no cadastro, a Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento - GTEAS celebrou com a Companhia Elétrica do Estado de Pernambuco (CELPE) um convênio de cooperação técnica objetivando o desenvolvimento de ações de eficiência energética no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Dentre estas ações, destaca-se a atualização das especificações de itens que implicam em consumo de energia elétrica constante no Catálogo do Módulo GBP/e-Fisco. A Celpe analisou cada item e sinalizou os possíveis erros referentes à eficiência dos equipamentos. Posteriormente, indicou as características necessárias e os critérios de eficiência energética de cada equipamento. Em seguida, analistas e engenheiros da SAD, que possuem formação superior na área de engenharia mecânica e elétrica, reuniram-se e definiram os melhores critérios para embasar os estudos objetos desta nota técnica.

Para permitir uma melhor padronização dos itens, verificou-se então a necessidade de criar novas classes: classe 4101 – EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR – CADASTRO PADRONIZADO e classe 4102 – SISTEMA MODULAR – CADASTRO PADRONIZADO. Essas classes seguiram rigoroso critério de especificações e características consideradas relevantes para a aquisição de cada equipamento, considerando entre elas a eficiência energética, o combate ao desperdício e a redução dos custos e dos investimentos setoriais(Ver TABELA 3).



TABELA 3

APÓS HIGIENIZAÇÃO			
GRUPO	CLASSE	NOVO MATERIAL	ITENS CADASTRADOS
41 - EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR	4101 – EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADOR DE AR - CADASTRO PADRONIZADO	36903 - CONDICIONADOR DE AR	45
		36905 – CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE	02
	4102 - SISTEMA MODULAR - CADASTRO PADRONIZADO	36929- RECUPERADOR DE CALOR	01
		36906 - UNIDADE CONDENSADORA	06
		36926 - UNIDADE EVAPORADORA	22
	TOTAL DE ITENS ATIVOS		

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PADRONIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

Os Analistas em Gestão Administrativa da Gerência Técnica de Energia, Água e Saneamento do Estado, com a cooperação técnica da Companhia Energética de Pernambuco e da Gerência de Arquitetura e Engenharia (GEARE), sob a validação da Gerência de Suporte a Compras, Suporte e Licitações (GECAD) definiram os critérios mínimos para a padronização das classes “Equipamentos de Condicionadores de Ar – Cadastro Padronizado” e “Sistema Modular – Cadastro Padronizado”.

Na definição das características de cada material foram consideradas as mais relevantes na composição do item. Outras características previstas nos projetos arquitetônicos de cada órgão ou entidade deverão ser previstas exclusivamente no Termo de Referência, evitando, assim, informações desnecessárias.

O Grupo a ser higienizado pertence ao código 41 - EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AR. As novas classes criadas foram: Classe 4101 - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CADASTRO PADRONIZADO e 4102 - SISTEMA MODULAR - CADASTRO PADRONIZADO. Dentro de cada classe foram criados novos materiais, conforme descrito abaixo:

Nova Classe – 4101 - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR – CADASTRO PADRONIZADO

Material 36903 - CONDICIONADORES DE AR: compõem este material os equipamentos de condicionador de ar que possuem as unidades evaporadora e condensadora integradas e os splits convencionais (Ex. split hi wall, split piso teto, split cassete). As características foram



definidas considerando a eficiência do equipamento prevista na tabela do INMETRO através do Programa Brasileiro de Etiquetagem, quais sejam:

1. TIPO: define o tipo do condicionador de ar;
2. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: define a capacidade de refrigeração do condicionador que será escrita em "BTU/H";
3. ROTAÇÃO: define a rotação do compressor da condensadora;
4. CONTROLE REMOTO: define se o equipamento possui ou não controle remoto;
5. TENSÃO: define a tensão do condicionador de ar;
6. CONSUMO DE ENERGIA: define o consumo máximo de energia em kWh/mês;
7. FLUIDO REFRIGERANTE: define o tipo de gás a ser utilizado no equipamento de acordo com as normas em vigor;
8. CLASSIFICAÇÃO: define a classificação do equipamento de acordo com o programa em vigor estabelecido pelo órgão responsável pela etiquetagem no Brasil;
9. SELO DE EFICIÊNCIA: define os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.

Material 36905 – CONDICIONADOR DE AR DE ALTA CAPACIDADE: são equipamentos de altíssimo desempenho e para grandes necessidades de climatização. A eficiência mínima destes aparelhos é definida através da Portaria n.º 299, de 19 de junho de 2013 do INMETRO, a qual faz equiparações de consumo baseadas no Coeficiente de Desempenho (COP). As características deste material atendem às necessidades de eficiência energética de cada item, sendo elas:

1. TIPO: define o tipo do condicionador de ar;
2. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: define a capacidade de refrigeração do condicionador que será escrita em "TR";
3. ROTAÇÃO: define a rotação do compressor da condensadora;
4. CONTROLE REMOTO: define se o equipamento possui ou não controle remoto;
5. TENSÃO: define a tensão do condicionador de ar;



6. EFICIÊNCIA MÍNIMA: define a eficiência mínima através do coeficiente de desempenho "COP";
7. FLUIDO REFRIGERANTE: define o tipo de gás a ser utilizado no equipamento de acordo com as normas em vigor.

Nova Classe - 4102 - SISTEMA MODULAR - CADASTRO PADRONIZADO: compõem esta classe os equipamentos que possuem um sistema modular, no qual a(as) unidade(s) externa(s) estará(ão) ligadas a múltiplas unidades internas operando individualmente por ambiente. Ex. VRF, Unidade condensadora e unidade evaporadora e demais equipamentos necessário para o funcionamento do sistema.

Material 36960 - UNIDADE CONDENSADORA: as condensadoras do tipo VRF - Volume de Refrigerante Variável ou do inglês "Variable Refrigerant Flow" possuem rotação variável. A eficiência mínima destes aparelhos é definida através da Portaria n.º 299, de 19 de junho de 2013 do INMETRO e faz equiparações de consumo baseadas no Coeficiente de Desempenho (COP). As características deste material foram definidas atendendo às necessidades de eficiência energética. São elas:

1. TIPO: define o tipo do condicionador de ar – VRF;
2. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: define a capacidade de refrigeração do condicionador que será escrita em "HP";
3. TENSÃO: define a tensão do condicionador de ar;
4. EFICIÊNCIA MÍNIMA: define a eficiência mínima através do coeficiente de desempenho "COP";
5. FLUIDO REFRIGERANTE: define o tipo de gás a ser utilizado no equipamento de acordo com as normas em vigor.

Material 36926 - UNIDADE EVAPORADORA: para cada condensadora, tem-se a possibilidade de interligação de um grande número e tipos de evaporadoras, aumentando as opções de instalação para diferentes tipos de ambientes. Neste material, foram vislumbradas as



possibilidades de vários tipos de evaporadoras existentes no mercado para compor o sistema. Suas características foram definidas atendendo às necessidades de eficiência energética, a saber:

1. TIPO: define o tipo da evaporadora;
2. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: define a capacidade da evaporadora, que será escrita em "HP";
3. CONTROLE REMOTO: define se o equipamento possui ou não controle remoto;
4. TENSÃO: define a tensão da evaporadora;

Material 36929 – RECUPERADOR DE CALOR: equipamento dotado de rodas térmicas ou trocadores de placas ar/ar que permitem que seja aproveitado o frio do ar de retorno que está sendo desprezado ou expurgado.

1. TIPO: define o tipo do recuperador de calor;
2. VAZÃO DE AR: define a vazão do recuperador de calor;
3. PRESSÃO ESTÁTICA: define a pressão estática;
4. CONSUMO: define o consumo do recuperador de calor;
5. EFICIÊNCIA MÍNIMA: define o percentual de eficiência de temperatura mínima.
6. ALIMENTAÇÃO: define a tensão, frequência e fase do recuperador de calor;
7. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: define a capacidade de refrigeração do recuperador de calor expansão direta.

5. DA INATIVAÇÃO DOS MATERIAIS JÁ CADASTRADOS

Exclusão dos materiais pertencentes à Classe 4120:

- MATERIAL 1552 – CONDICIONADOR DE AR
- MATERIAL 9718 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Exclusão dos materiais pertencentes à classe 4110:

- MATERIAL 19254 – SPLIT MODULAR SCROLL



- MATERIAL 11029 – UNIDADE CONDENSADORA
- MATERIAL 32135 – UNIDADE EVAPORADORA
- MATERIAL 36788 - RECUPERADOR DE CALOR

Concomitante à padronização e consequente geração de novos itens, foram inativados os códigos no cadastro antigo com a devida orientação para que se utilize o item padronizado correspondente nos novos processos de aquisição de equipamentos de condicionadores de ar. Para isso, a GTEAS, por meio desta Nota Técnica, disponibiliza a tabela DE/PARA contendo os códigos antigos e os novos códigos cadastrados a serem utilizados (Anexo I). Novas tabelas DE/PARA serão divulgadas sempre que necessário para orientação dos usuários do sistema.

6. DO USO DE ITENS INATIVADOS PELOS USUÁRIOS

O sistema GBP/e-Fisco permite a utilização dos códigos inativos no empenhamento e, desta forma, não trará nenhum prejuízo no processo de compra e recebimento destes materiais. Todos os órgãos poderão utilizar os códigos já inativados sem prejuízos ou comprometimentos futuro nas licitações já cadastradas no sistema GBP/e-Fisco, uma vez que os produtos padronizados e higienizados não estão sendo alterados na sua finalidade, mas apenas melhorados nas especificações para atender ao modelo do próprio e-Fisco.

7. DA OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DOS NOVOS ITENS

Para os novos processos de aquisição (novas licitações ainda não cadastradas no GBP/e-Fisco) os usuários deverão, impreterivelmente, utilizar os itens pertencentes às Classes Padronizadas: 4101 - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR – CADASTRO PADRONIZADO e 4102 - SISTEMA MODULAR - CADASTRO PADRONIZADO. Desta forma, a aquisição de novos equipamentos deverá ser enquadrada nos itens criados, observando-se as tabelas em anexo: DE/PARA.

Vale salientar que, se não houver o item que se enquadre nas necessidades do equipamento que se queira adquirir, o usuário deverá solicitá-lo através de novas propostas enviadas aos Gestores do Cadastro via sistema GBP/e-Fisco. Para garantir a manutenção da padronização, bem



como especificações de eficiência energética, esta proposta (novo item) será analisada primeiramente pela equipe de consultores da CELPE e posteriormente pelos Gestores de Cadastro e-Fisco responsáveis pela Classe que, ao considerar necessário, procederão à inclusão do item no sistema padronizado.

Características excessivamente detalhadas não serão permitidas, como também informações referentes à garantia e instalação do equipamento. Caso seja necessária alguma especificação adicional, esta deverá ser definida no termo de referência.

8. CONCLUSÃO

Para otimizar a gestão do cadastro, os Materiais 1552 e 9718 pertencentes à Classe 4120 - EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR e os Materiais 19254, 11029, 32135, 36788 pertencentes à Classe 4110 - EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO foram inativados (conforme tabela 1) após a padronização e criação da Classe 4101 - EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR – CADASTRO PADRONIZADO, com os Materiais 36903 e 36905 e seus respectivos itens, como também a Classe 4102 - SISTEMA MODULAR - CADASTRO PADRONIZADO, com os Materiais 36906, 369026 e 36929 e seus respectivos itens (conforme tabela 2).

Os itens criados possuem características essenciais, regras simples e objetivas que evitam dificuldades de interpretação dos principais termos utilizados. Além disso, mantém um padrão de qualidade exigido pelo Governo do Estado de Pernambuco e resulta em uniformidade e padronização das especificações dos equipamentos adquiridos pela Administração Pública Estadual. O resultado desta ação possibilitará, em especial, a redução do consumo de energia, através da realização de compras eficientes e sustentáveis pelos órgãos e entidades estaduais.

Recife, 09 de dezembro de 2013.



Isabela Albuquerque Tavares Cordeiro

Analista em Gestão Administrativa



Manuel Oliveira B. Jr.

Manuel Oliveira Batista Junior

Gestor de Obras - Engenheiro Mecânico

Michelle Erika Pessoa Ferro

Michelle Erika Pessoa Ferro

Analista em Gestão Administrativa

Murilo Wesley Soares Costa

Murilo Wesley Soares Costa

Gestor Técnico de Energia, Água e Saneamento do Estado

De acordo:

Emilio Veludo Lopes

Emilio Veludo Lopes

Gerente Geral de Infraestrutura do Estado

Mat.: 299.599-9 / SAD - PE

Carlos Eduardo Costa Bezerra Lócio

Carlos Eduardo Costa Bezerra Lócio
Gerente de Cadastro de Fornecedoros,
Materiais e Serviços do Estado
Matrícula nº 124.982-7



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

DE				PARA					
TIPO	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3			
JANELA	7.000	373109-0	7500	389275-1	389278-6				
JANELA	7.500	221927-1	7500						
JANELA	7.500	243285-4	7500						
JANELA	7.500	252965-3	7500						
JANELA	10.000	259652-0	10.000	389296-4	389300-6				
JANELA	10.000	273108-8	10.000						
JANELA	10.000	313284-6	10.000						
JANELA	12.000	237671-7	12.000	389304-9	389306-5				
JANELA	12.000	239730-7	12.000						
JANELA	12.000	252966-1	12.000						
JANELA	12.000	278348-7	12.000						
JANELA	12.000	313283-8	12.000						
JANELA	12.000	345191-7	12.000						
JANELA	12.000	373110-3	12.000						
JANELA	17.500	272247-0	18.000	389308-1	389309-0				
JANELA	17.500	349741-0	18.000						
JANELA	18.000	147347-6	18.000						
JANELA	18.000	195283-8	18.000						
JANELA	18.000	197724-5	18.000						
JANELA	18.000	234171-9	18.000						
JANELA	18.000	237669-5	18.000						
JANELA	18.000	266661-8	18.000						
JANELA	18.000	279999-5	18.000						
JANELA	18.000	345196-8	18.000						
JANELA	18.000	356974-8	18.000						
JANELA	18.000	370929-9	18.000						
JANELA	18.000	373111-1	18.000						
JANELA	19.000	261051-5	18.000						
JANELA	19.000	371296-6	18.000						
JANELA	21.000	24213-6	21.000				389310-3	389311-1	
JANELA	21.000	221928-0	21.000						
JANELA	21.000	254201-3	21.000						
JANELA	21.000	345201-8	21.000						
JANELA	21.000	356978-0	21.000						
JANELA	21.000	373113-8	21.000						
JANELA	30.000	221930-1	INATIVADOS. Equipamentos não analisados pelo Inmetro. Serão cadastrados sob demanda e após análise.						
JANELA	30.000	254189-0							
JANELA	30.000	368857-7							



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

DE			PARA			
TIPO	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3
SPLIT HI WALL	7.000	151120-3	7.000	389265-4		
SPLIT HI WALL	7.000	175684-2	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	239995-4	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	247279-1	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	250773-0	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	254247-1	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	255948-0	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	260545-7	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	278023-2	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	283210-0	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	283262-3	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	309935-0	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	329993-7	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	334606-4	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	338391-1	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	339962-1	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	349182-0	7.000			
SPLIT HI WALL	7.000	359624-9	7.000			
SPLIT HI WALL	7.500	181509-1	7.500	389270-0		
SPLIT HI WALL	7.500	275559-9	7.500			
SPLIT HI WALL	7.500	346179-3	7.500			
SPLIT HI WALL	7.500	354614-4	7.500			
SPLIT HI WALL	7.500	367392-8	7.000			
SPLIT HI WALL	9.000	167084-0	9.000	389271-9	389277-8	
SPLIT HI WALL	9.000	239996-2	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	247280-5	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	250772-2	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	253401-0	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	254250-1	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	255951-0	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	257442-0	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	259194-4	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	260526-0	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	260546-5	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	278171-9	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	28.0009-8	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	283227-5	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	299671-5	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	309136-8	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	309934-2	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	314027-0	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	327855-7	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	331007-8	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	339964-8	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	345167-4	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	349183-8	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	358278-7	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	358895-5	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	359626-5	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	374257-1	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	375168-6	9.000			
SPLIT HI WALL	9.000	96003-9	9.000			



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

DE			PARA			
TIPO	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3
SPLIT HI WALL	12.000	116665-4	12.000	389280-8	389285-9	
SPLIT HI WALL	12.000	164375-4	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	180225-9	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	219441-4	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	239900-8	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	253402-9	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	254249-8	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	255952-8	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	257309-1	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	260463-9	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	260527-9	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	260547-3	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	273208-4	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	274898-3	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	277789-4	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	278801-2	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	290525-6	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	302876-3	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	309948-2	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	312265-4	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	314023-7	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	326102-6	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	331009-4	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	339965-6	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	340783-7	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	343049-9	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	345166-6	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	349184-6	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	349189-7	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	349731-3	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	358713-4	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	358896-3	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	359628-1	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	368315-0	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	374276-8	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	375587-8	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	377091-5	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	378436-3	12.000			
SPLIT HI WALL	12.000	89004-9	12.000			



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

TIPO	DE		PARA			
	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3
SPLIT HI WALL	18.000	143770-4	18.000	389289-1	389297-2	
SPLIT HI WALL	18.000	153810-1	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	167082-4	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	173400-8	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	217351-4	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	219385-0	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	239902-4	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	250833-8	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	253404-5	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	254248-0	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	255953-6	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	257310-5	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	260465-5	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	260530-9	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	260549-0	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	260769-7	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	274897-5	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	278802-0	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	279345-8	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	283224-0	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	283233-0	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	283338-7	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	286152-6	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	286838-5	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	309947-4	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	314005-9	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	326122-0	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	326716-4	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	331011-6	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	338393-8	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	339967-2	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	345170-4	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	346178-5	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	349185-4	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	358730-4	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	358904-8	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	359631-1	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	370977-9	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	374277-6	18.000			
SPLIT HI WALL	18.000	376400-1	18.000			
SPLIT HI WALL	21.000	170802-3	21.000	389305-7		
SPLIT HI WALL	21.000	253407-0	21.000			
SPLIT HI WALL	21.000	285515-1	21.000			
SPLIT HI WALL	22.000	309946-6	21.000			
SPLIT HI WALL	22.000	311370-1	21.000			
SPLIT HI WALL	22.000	332098-7	21.000			
SPLIT HI WALL	22.000	349186-2	21.000			
SPLIT HI WALL	22.000	356744-3	21.000			
SPLIT HI WALL	22.000	369479-8	21.000			
SPLIT HI WALL	22.000	374279-2	21.000			
SPLIT HI WALL	22.000	378310-3	21.000			



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

DE				PARA		
TIPO	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3
SPLIT HI WALL	24.000	105825-8	24.000	389312-0	389330-8	
SPLIT HI WALL	24.000	154888-3	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	167083-2	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	180270-4	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	219435-0	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	251024-3	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	253881-4	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	257316-4	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	259493-5	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	260550-3	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	278804-7	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	280010-1	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	283236-4	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	285521-6	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	309141-4	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	309937-7	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	314021-0	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	314950-1	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	326127-1	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	331012-4	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	339969-9	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	349187-0	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	358731-2	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	358906-4	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	369480-1	24.000			
SPLIT HI WALL	24.000	375653-0	24.000			
SPLIT HI WALL	28.000	341117-6	28.000	389333-2		
SPLIT HI WALL	28.000	389249-2	28.000			
SPLIT HI WALL	30.000	111406-9	30.000	389334-0		
SPLIT HI WALL	30.000	154889-1	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	171151-2	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	239731-5	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	239993-8	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	253408-8	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	253884-9	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	258851-0	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	274895-9	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	277545-0	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	278173-5	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	309146-5	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	348656-7	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	349188-9	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	350177-9	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	358732-0	30.000			
SPLIT HI WALL	30.000	358908-0	30.000			
SPLIT CASSETE	18.000	185990-0	18.000	389279-4		
SPLIT CASSETE	18.000	258857-9	18.000			
SPLIT CASSETE	18.000	283244-5	18.000			
SPLIT CASSETE	18.000	285535-6	18.000			
SPLIT CASSETE	18.000	356745-1	18.000			
SPLIT CASSETE	18.000	369275-2	18.000			
SPLIT CASSETE	18.000	369495-0	18.000			
SPLIT CASSETE	18.000	370978-7	18.000			
SPLIT CASSETE	18.000	377093-1	18.000			

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

TIPO	DE		PARA			
	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3
SPLIT CASSETE	21.000	356746-0	24.000	389281-6		
SPLIT CASSETE	24.000	255960-9	24.000			
SPLIT CASSETE	24.000	260964-9	24.000			
SPLIT CASSETE	24.000	283246-1	24.000			
SPLIT CASSETE	24.000	285537-2	24.000			
SPLIT CASSETE	24.000	349196-0	24.000			
SPLIT CASSETE	24.000	368886-0	24.000			
SPLIT CASSETE	24.000	369276-0	24.000			
SPLIT CASSETE	24.000	370942-6	24.000			
SPLIT CASSETE	30.000	258860-9	30.000	389365-0		
SPLIT CASSETE	30.000	285538-0	30.000			
SPLIT CASSETE	30.000	356747-8	30.000			
SPLIT CASSETE	30.000	368887-9	30.000			
SPLIT CASSETE	30.000	375589-4	30.000			
SPLIT CASSETE	36.000	255962-5	36.000	389282-4	389283-2	
SPLIT CASSETE	36.000	258861-7	36.000			
SPLIT CASSETE	36.000	283249-6	36.000			
SPLIT CASSETE	36.000	285539-9	36.000			
SPLIT CASSETE	36.000	309916-4	36.000			
SPLIT CASSETE	36.000	356749-4	36.000			
SPLIT CASSETE	36.000	368889-5	36.000			
SPLIT CASSETE	36.000	370941-8	36.000			
SPLIT CASSETE	48.000	285540-2	48.000	389286-7	389287-5	389290-5
SPLIT CASSETE	48.000	309913-0	48.000			
SPLIT CASSETE	48.000	311704-9	48.000			
SPLIT CASSETE	48.000	368890-9	48.000			
SPLIT PISO TETO	18.000	190447-7	18.000	389295-6		
SPLIT PISO TETO	18.000	255522-0	18.000			
SPLIT PISO TETO	18.000	258865-0	18.000			
SPLIT PISO TETO	18.000	283240-2	18.000			
SPLIT PISO TETO	18.000	285523-2	18.000			
SPLIT PISO TETO	18.000	287789-9	18.000			
SPLIT PISO TETO	18.000	337017-8	18.000			
SPLIT PISO TETO	18.000	349190-0	18.000			
SPLIT PISO TETO	18.000	349733-0	18.000			
SPLIT PISO TETO	18.000	369481-0	18.000			
SPLIT PISO TETO	22.000	343677-2	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	185221-3	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	239992-0	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	252382-5	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	258866-8	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	283222-4	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	283335-2	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	336923-4	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	338397-0	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	349191-9	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	349735-6	24.000			
SPLIT PISO TETO	24.000	369483-6	24.000			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

DE			PARA			
TIPO	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3
SPLIT PISO TETO	30.000	190566-0	30.000	389299-9		
SPLIT PISO TETO	30.000	253878-4	30.000			
SPLIT PISO TETO	30.000	258869-2	30.000			
SPLIT PISO TETO	30.000	285532-1	30.000			
SPLIT PISO TETO	30.000	338398-9	30.000			
SPLIT PISO TETO	30.000	349192-7	30.000			
SPLIT PISO TETO	30.000	369485-2	30.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	186060-7	36.000	389301-4		
SPLIT PISO TETO	36.000	190197-4	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	196667-7	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	239994-6	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	254480-6	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	255524-7	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	258870-6	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	279055-6	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	283252-6	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	314006-7	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	326153-0	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	338400-4	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	341900-2	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	349193-5	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	349739-9	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	369487-9	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	370888-8	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	373350-5	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	377325-6	36.000			
SPLIT PISO TETO	36.000	377514-3	36.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	170804-0	48.000	389302-2		
SPLIT PISO TETO	48.000	255973-0	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	256208-1	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	258872-2	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	263342-6	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	283258-5	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	285533-0	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	314008-3	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	326184-0	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	341901-0	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	349194-3	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	356750-8	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	369489-5	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	370889-6	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	373352-1	48.000			
SPLIT PISO TETO	48.000	373917-1	48.000			
SPLIT PISO TETO	58.000	366872-0	58.000			
SPLIT PISO TETO	58.000	373295-9	58.000			



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

DE			PARA			
TIPO	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3
SPLIT PISO TETO	60.000	186058-5	60.000	389303-0		
SPLIT PISO TETO	60.000	196669-3	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	244545-0	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	252381-7	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	258873-0	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	264343-0	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	279061-0	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	279065-3	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	287930-1	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	335880-1	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	346114-9	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	349195-1	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	369492-5	60.000			
SPLIT PISO TETO	60.000	377092-3	60.000			
SPLIT TETO EMBUTIDO	18.000	255979-0	18.000	391456-9		
SPLIT TETO EMBUTIDO	18.000	256369-0	18.000			
SPLIT TETO EMBUTIDO	24.000	255980-3	24.000	391458-5		
SPLIT TETO EMBUTIDO	24.000	256372-0	24.000			
SPLIT TETO EMBUTIDO	30.000	255981-1	30.000	391459-3		
SPLIT TETO EMBUTIDO	36.000	255982-0	36.000	391460-7		
SPLIT TETO EMBUTIDO	48.000	255984-6	48.000			
SPLIT TETO EMBUTIDO	48.000	302918-2	48.000	391461-5		
SPLIT TETO EMBUTIDO	60.000	255986-2	60.000	391462-3		
PORTÁTIL	10.000	313427-0	12.000	389484-3		
PORTÁTIL	12.000	225709-2	12.000			
PORTÁTIL	12.000	271772-7	12.000			
PORTÁTIL	12.000	352302-0	12.000			
PORTÁTIL	13.000	273997-6	12.000			
MULTISPLIT	9.000	285551-8	INATIVADOS. Equipamentos não analisados pelo Inmetro e reconhecimentos e ineficientes.			
MULTISPLIT	9.000	349197-8				
MULTISPLIT	12.000	349199-4				
MULTISPLIT	12.000	356737-0				
MULTISPLIT	18.000	285550-0				
MULTISPLIT	18.000	349198-6				
MULTISPLIT	18.000	356741-9				
MULTISPLIT	21.000	356739-7				
MULTISPLIT	24.000	356738-9				
MULTISPLIT	32/38	377094-0				



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

DE			PARA			
TIPO	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3
SEM CORRESPONDÊNCIA	7.000	104725-6	INATIVADO POR FALTA DE INFORMAÇÃO PARA ADEQUAR AO NOVO PADRÃO DE CADASTRO			
SEM CORRESPONDÊNCIA	7.500	13896-7				
SEM CORRESPONDÊNCIA	7.500	22261-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	8.000	78555-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	9.000	28495-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	10.000	166235-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	10.000	22262-3				
SEM CORRESPONDÊNCIA	10.000	257767-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	10.000	278349-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	10.000	384387-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	10.000	62443-8				
SEM CORRESPONDÊNCIA	10.500	351459-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	12.000	13898-3				
SEM CORRESPONDÊNCIA	12.000	162932-8				
SEM CORRESPONDÊNCIA	12.000	181376-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	12.000	234847-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	12.000	23564-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	12.000	29891-3				
SEM CORRESPONDÊNCIA	12.000	370554-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	15.000	166234-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	16.000	374803-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	18.000	106924-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	18.000	11433-2				
SEM CORRESPONDÊNCIA	18.000	162161-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	18.000	163106-3				
SEM CORRESPONDÊNCIA	18.000	233885-8				
SEM CORRESPONDÊNCIA	18.000	378440-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	21.000	150246-8				
SEM CORRESPONDÊNCIA	21.000	162162-9				
SEM CORRESPONDÊNCIA	21.000	234857-8				
SEM CORRESPONDÊNCIA	24.000	178459-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	24.000	28791-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	27.000	337766-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	27.000	368317-6				
SEM CORRESPONDÊNCIA	28.000	378311-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	28.000	389250-6				
SEM CORRESPONDÊNCIA	30.000	173293-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	30.000	24235-7				
SEM CORRESPONDÊNCIA	30.000	378441-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	30.000	74730-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	32.000	368318-4				



ANEXO I – CONDICIONADORES DE AR

DE			PARA			
TIPO	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código 1	Novo Código 2	Novo Código 3
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	105833-9				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	159610-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	171045-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	277077-6				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	281023-9				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	29893-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	343817-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	348658-3				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	358733-9				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	376728-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	380055-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	384339-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	48.000	180229-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	48.000	233513-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	48.000	368320-6				
SEM CORRESPONDÊNCIA	48.000	374974-6				
SEM CORRESPONDÊNCIA	48.000	387535-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	48.000	41872-2	INATIVADO POR FALTA DE INFORMAÇÃO PARA ADEQUAR AO NOVO PADRÃO DE CADASTRO			
SEM CORRESPONDÊNCIA	60.000	111074-8				
SEM CORRESPONDÊNCIA	60.000	180236-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	60.000	278116-6				
SEM CORRESPONDÊNCIA	60.000	280322-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	60.000	285541-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	60.000	373918-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	60.000	384549-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	80.000	164995-7				
SEM CORRESPONDÊNCIA	80.000	170803-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	1,38tr	291023-3				
SEM CORRESPONDÊNCIA	2tr	359618-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	3 tr	359632-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	7,5 tr	312571-8				
SEM CORRESPONDÊNCIA	30 TR	236344-5				
SEM CORRESPONDÊNCIA	48.000	236349-6				
SEM CORRESPONDÊNCIA	36.000	236353-4				
SEM CORRESPONDÊNCIA	18.000	236355-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	9.000	236362-3				
SEM CORRESPONDÊNCIA	18.000	242972-1				
SEM CORRESPONDÊNCIA	24.000	242973-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA	7.000	259795-0				
SEM CORRESPONDÊNCIA		359983-3				



ANEXO II – MULTI SPLIT DE ALTA CAPACIDADE

DE				PARA	
TIPO	MODELO	Capacidade (BTU/H)	Código antigo	Capacidade (BTU/H)	Novo Código
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	5 tr	255976-5	5 tr	390741-4
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	5 tr	296480-5	5 tr	
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	5 tr	312578-5	5 tr	
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	10 tr	298056-8	INATIVADOS. Equipamentos serão cadastrados sob demanda.	
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	10 tr	380991-9		
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	15 tr	255977-3		
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	15 tr	299621-9		
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	20 tr	255978-1		
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	20 tr	296551-8	20 tr	390744-9
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	20 tr	359228-6	20 tr	
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	20 tr	366560-7	20 tr	
ALTA CAPACIDADE	SPLITÃO	20 tr	368321-4	20 tr	
ALTA CAPACIDADE	SELF CONTAINED	10 tr	312575-0	INATIVADOS. Equipamentos serão cadastrados sob demanda.	
ALTA CAPACIDADE	SELF CONTAINED	15 tr	268077-7		
ALTA CAPACIDADE	SELF CONTAINED	15 tr	312577-7		



ANEXO III – UNIDADE DO SISTEMA MODULAR

DE				PARA	
TIPO	MODELO	Capacidade (HP)	Código antigo	Capacidade (HP)	Novo Código 1
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1 HP	264516-5	1 HP	390385-0
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1 HP	358856-4	1 HP	
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1 HP	382531-0	1 HP	
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1 HP	383980-0	1 HP	
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1,25 HP	358795-9	1,25 HP	390882-8
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1,25 HP	363154-0	1,25 HP	
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1,25 HP	363155-9	1,25 HP	
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1,25 HP	384032-8	1,25 HP	
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1,5 HP	264518-1	1,5 HP	390386-9
EVAPORADORA VRF	HI WALL	1,75 HP	384033-6	2 HP	390388-5
EVAPORADORA VRF	HI WALL	2 HP	264519-0	2 HP	
EVAPORADORA VRF	HI WALL	2 HP	358857-2	2 HP	
EVAPORADORA VRF	HI WALL	2,5 HP	358860-2	2,5 HP	390389-3
EVAPORADORA VRF	HI WALL	2,5 HP	384035-2	2,5 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	1 HP	377429-5	1 HP	390877-1
EVAPORADORA VRF	CASSETE	1 HP	382532-9	1 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	1 HP	379379-6	1 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	1,25 HP	382533-7	1,25 HP	390878-0
EVAPORADORA VRF	CASSETE	1,5 HP	377430-9	1,5 HP	390879-8
EVAPORADORA VRF	CASSETE	1,5 HP	379380-0	1,5 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	2 HP	382534-5	2 HP	390880-1
EVAPORADORA VRF	CASSETE	2 HP	363156-7	2 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	2 HP	382535-3	2 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	2 HP	264504-1	2 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	2 HP	379378-8	2 HP	

MNO
JPM



ANEXO III – UNIDADE DO SISTEMA MODULAR

DE				PARA	
TIPO	MODELO	Capacidade (HP)	Código antigo	Capacidade (HP)	Novo Código 1
EVAPORADORA VRF	CASSETE	2,5 HP	377432-5	2,5 HP	390881-0
EVAPORADORA VRF	CASSETE	2,5 HP	379381-8	2,5 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	2,5 HP	382537-0	2,5 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	3 HP	264506-8	3 HP	390401-6
EVAPORADORA VRF	CASSETE	3 HP	379382-6	3 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	4 HP	343808-2	4 HP	390402-4
EVAPORADORA VRF	CASSETE	4 HP	363157-5	4 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	4 HP	377433-3	4 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	4 HP	379383-4	4 HP	
EVAPORADORA VRF	CASSETE	5 HP	377435-0	5 HP	390403-2
EVAPORADORA VRF	CASSETE	5 HP	363158-3	5 HP	
EVAPORADORA VRF	OUTROS	-	230603-4	INATIVADO POR FALTA DE INFORMAÇÃO PARA ADEQUAR AO NOVO PADRÃO DE CADASTRO	
EVAPORADORA VRF	OUTROS	-	359975-2		
EVAPORADORA VRF	OUTROS	-	363160-5		
EVAPORADORA VRF	OUTROS	-	381675-3		
EVAPORADORA VRF	PISO TETO	3 HP	358863-7	3 HP	390398-2
EVAPORADORA VRF	PISO TETO	4 HP	358865-3	4 HP	390399-0
EVAPORADORA VRF	HI WALL	ITENS NÃO EXISTIAM NO CADASTRO ANTIGO		3 HP	390390-7
EVAPORADORA VRF	PISO TETO			5 HP	390400-8
EVAPORADORA VRF	TETO EMBUTIDO			1 HP	390392-3
EVAPORADORA VRF	TETO EMBUTIDO			1,5 HP	390393-1
EVAPORADORA VRF	TETO EMBUTIDO			2 HP	390394-0
EVAPORADORA VRF	TETO EMBUTIDO			2,5 HP	390395-8
EVAPORADORA VRF	TETO EMBUTIDO			3 HP	390397-4
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA		4 HP	389800-8	4 HP
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA	4 HP	388145-8	4 HP	
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA	5 HP	358481-0	5 HP	390261-7
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA	5 HP	358813-0	5 HP	
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA	6 HP	327736-4	6 HP	390263-3
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA	6 HP	338189-7	6 HP	
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA	6 HP	363517-1	6 HP	
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA	ITENS NÃO EXISTIAM NO CADASTRO ANTIGO		8 HP	390406-7
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA			10 HP	390407-5
CONDENSADORA VRF	CONDENSADORA			12 HP	390408-3
RECUPERADOR DE CALOR	CONVENCIONAL	500 M3/H	381634-6	500 M3/H	391954-4